



# PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2011

## PROCESSO Nº 08230.009955/2011-91

# EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 123/2010-GAB/SR/AL, publicada em 05 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados abaixo fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

# Data da abertura da sessão pública: 06 de dezembro de 2011.

# Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

Atenção licitante para o horário de verão. Em Alagoas e demais Estados não aderentes ao referido horário, os participantes deverão tomar o cuidado de observar os horários de Brasília/DF.

#### Endereço: www.comprasnet.gov.br

**Encaminhamento da proposta**: a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Planilha de formação de preços dos serviços de manutenção e guincho: Itens 01 e 03 (GRUPO 01);
- c) Anexo III: Planilha de formação de preços dos serviços de manutenção e guincho: Itens 04 e 06 (GRUPO 02);
- d) Anexo IV: Planilha de formação de preços dos serviços de manutenção e guincho: Itens 07 e 09 (GRUPO 03);
- e) Anexo V: Planilha de formação de preços dos serviços de manutenção e guincho: Itens 10 e 12 (GRUPO 04);
- f) Anexo VI: Planilha de formação de preços dos serviços de manutenção: Item 13 (GRUPO 05);
- g) Anexo VII: Minuta do Contrato.



# 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão é a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em geral, acessórios e pneus, e serviço guincho para os veículos oficiais ou em utilização pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas – SR/DPF/AL, localizada em Maceió-AL, conforme especificações e condições apresentadas no edital e seus anexos.

## 2. DOS GRUPOS

**2.1** Dos grupos e respectivos itens:

	rupos e respectivos itens:			
GRUPOS		Descrição do item		
	Item nº 1	Manutenção preventiva e corretiva para veículos da marca <b>FIAT</b> pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados no item 3.1.1 deste Termo de Referencia.		
Nº 01	Item nº 2	Fornecimento de peças, acessórios e pneus, para veículos da marca <b>FIAT</b> pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados no subitem 3.1.1 deste Termo de Referencia.		
	Item nº 3	Serviço de Guincho		
	ltem nº4	Manutenção preventiva e corretiva para veículos da marca <b>GM</b> pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados no item 3.1.2 deste Termo de Referencia.		
Nº 02	Item nº 5	Fornecimento de peças, acessórios e pneus, para veículos da marca <b>GM</b> pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados no subitem 3.1.2 deste Termo de Referencia.		
	Item nº 6	Serviço de Guincho		
	Item nº 7	Manutenção preventiva e corretiva para veículos das marcas <b>NISSAN, MITSUBISHI e TOYOTA</b> pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionado no subitem 3.1.3 deste Termo de Referencia.		
№ 03	Item nº 8	Fornecimento de peças, acessórios e pneus, para veículos das marcas <b>NISSAN, MITSUBISHI e TOYOTA</b> pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados nos subitens 3.1.3 deste Termo de Referencia.		
	Item nº 9	Serviço de Guincho		
	Item nº 10	Manutenção preventiva e corretiva para veículos das marcas <b>FORD, RENAULT e VOLKSWAGEM</b> , pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados nos subitens: 3.1.4 deste Termo de Referencia.		
№ 04	Item nº	Fornecimento de peças, acessórios e pneus, para veículos das marcas <b>FORD</b> , <b>RENAULT e VOLKSWAGEM</b> , pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados nos subitens: 3.1.4 deste Termo de Referencia.		
	Item nº 12	Serviço de Guincho		



Nº 05	Item nº 13	nº	Manutenção preventiva e corretiva para MOTOS pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionadas nos subitens 3.1.5 d deste Termo de Referencia.
14 03	Item 14	nº	Fornecimento de peças, acessórios e pneus, para MOTOS pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados nos subitens 3.1.5 deste Termo de Referencial.

- **2.2** Poderão ser adicionados ao contrato novos veículos adquiridos ou transferidos para a sede da SR/DPF/AL, bem como poderão ser retirados do contrato veículos inservíveis ou transferidos para outras unidades.
- **2.3** Poderão ser adicionados ao contrato, em caráter eventual e tópico, veículos do Departamento de Polícia Federal DPF, que transitam em Alagoas a serviço do DPF/MJ;
- **2.4** Os veículos que forem adicionados em caráter eventual, adquiridos ou transferidos serão agregados aos GRUPOS ora licitados, sempre respeitando o critério inicial adotado no Termo de Referência deste Edital;

# 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da futura contratação, para o exercício em curso, correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nas rubricas 3390.30, Plano Interno 702T-12 (R\$ 86.499,96) e 3390.39, Plano Interno 702T-12 (R\$ 50.199,96), Programa de Trabalho 06.122.0750.2000.0001, Gestão 00001, conforme disponibilizado à UG 200358, por meio das Declarações Orçamentárias  $n^{\circ}$  272/2012 de 273/2012, ambas, de 04/11/2011 e 410/2012 de 17/11/2011.

# 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no *site* http://www.comprasnet.gov.br.
- **4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- **4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, **incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **4.5** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.6** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa concorrente.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **5.1** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- **5.2** Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais:
  - **5.2.1** proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **5.2.2** declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **5.2.3** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - **5.2.4** que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
- **5.3** Também é vedada a participação de:
  - **5.3.1** entidades empresariais estrangeiras;
  - **5.3.2** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.4** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- **5.5** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar: **5.5.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **5.6** Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - **5.6.1** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - **5.6.2** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - **5.6.3** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
  - **5.6.4** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



#### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.
  - **6.1.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico as declarações citadas no item 5.6 e subitens.
- **6.3** O licitante ME ou EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **6.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, ou à não-utilização de mão de obra de menores, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- **6.5** A proposta deverá conter:
  - **6.5.1** As especificações do objeto, que poderá ser resumida em face da limitação de caracteres no sistema utilizado, de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
  - **6.5.2** Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado o preenchimento deste com dados aleatórios;
  - **6.5.3** Preço total para os itens dos GRUPOS 01, 02, 03, 04, e 05, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;
  - **6.5.4** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo deste Edital:
  - **6.5.5** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;
- **6.6 Prazo de validade** da proposta não inferior **a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.
- **6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- **6.8** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1 ° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.



# 6.9 AS PROPOSTAS <u>INICIAIS</u> **NÃO** DEVEM CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- **6.10** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- **6.11** Os preços ofertados devem ser exeqüíveis e compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de desclassificação das respectivas propostas.
- **6.12** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias para os GRUPOS, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **6.12.1** A licitante terá que, obrigatoriamente, cotar todos os itens de cada GRUPO como condição para concorrer ao mesmo, sob pena de recusa da proposta enviada para apenas um item do GRUPO. A desclassificação em quaisquer ITENS de um determinado GRUPO implicará na desclassificação da proposta para todo o GRUPO, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os ITENS do respectivo GRUPO.
- **6.12.2** Para a aceitação das propostas relativas aos GRUPOS 01, 02, 03 e 04 será analisado o preço ofertado para cada item que compõe o GRUPO **item serviço (menor preço)** juntamente com o equivalente ao respectivo **fornecimento de peças (maior desconto)** e **serviço Guincho (menor valor)** sendo aceita tão somente a proposta da empresa que, após a disputa do pregão realizada através de lances oferecidos separadamente para cada um dos três itens de cada GRUPO, apresentar a proposta mais vantajosa quando da combinação dos dois itens serviço e material, realizada automaticamente pelo próprio sistema. Sendo aceita, portanto, uma só empresa para a contratação dos serviços e o fornecimento do material respectivo, ou seja, a vencedora de cada GRUPO específico.
  - **6.12.2.1** Para a aceitação das propostas relativas aos GRUPO 05 (manutenção de motos) será analisado o preço ofertado para cada item que compõe o GRUPO item serviço (menor preço) e o equivalente ao respectivo fornecimento de peças (maior desconto), sendo aceita tão somente a proposta da empresa que, após a disputa do pregão realizada através de lances oferecidos separadamente para cada um dos dois itens do GRUPO, apresentar a proposta mais vantajosa quando da combinação dos dois itens serviço e material, realizada automaticamente pelo próprio sistema. Sendo aceita, portanto, uma só empresa para a contratação dos serviços e o fornecimento do material respectivo, ou seja, a vencedora do GRUPO específico.
- **6.13** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **6.14** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar suas propostas, registrando no sistema valores de preços obrigatórios para cada item que compõem cada grupo, que desejar concorrer, conforme padrão do sistema, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, Decreto nº 5.450/05).



# 6.15 NO ATO DE REGISTRAR AS PROPOSTAS ACIMA MENCIONADAS, OS LICITANTES **NÃO** DEVEM ENCAMINHAR NENHUM TIPO DE ANEXO, REGISTRANDO, SOMENTE, OS PREÇOS DAS PROPOSTAS INICIAIS;

- **6.16** Na operação dos registros das propostas de preços no sítio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, os preços para cada GRUPO, serão registrados através de cada item que o compõe, sendo, portanto, oferecidos de forma individualizada da seguinte maneira:
  - a) itens de prestação de serviços de mão-de-obra em reais (R\$);
  - b) itens de fornecimento de peças em desconto percentual (%) e;
  - c) itens de serviço de guincho em reais (R\$).
- **6.17** As propostas de preços, a serem registradas no sistema para os itens dos grupos que o licitante desejar concorrer, deverão ser formuladas com base nas seguintes sistemáticas:
  - a) Para formulação dos preços dos itens de serviços de manutenção (**itens: 01, 04, 07, 10, 13**):
  - Nas planilhas de composição de preços (anexos II a VI) para os serviços de manutenção, os licitantes deverão ter um preço próprio (VALOR DA MÃO DE OBRA) a ser ofertado para a hora trabalhada, efetuar a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de hora do item (fornecida nos respectivos anexos deste Edital e Termo de Referência), obtendo assim o preço em reais de todo o serviço para o item, para então registrá-lo no sistema;
  - b) Para formulação da proposta para os itens referentes ao fornecimento de peças (itens: 02, 05, 08, 11 e 14):
  - O licitante deverá informar no sistema o percentual de desconto ofertado (exemplo 5,5% cinco e meio por cento). O próprio sistema, considerando o percentual de desconto ofertado e o valor estimado para fornecimento peças por item, registrará o valor da proposta em R\$ (reais);
  - c) Para formulação da proposta para os itens referentes ao serviço de guincho, com franquia nos 20 (vinte) Km iniciais. (itens: 03, 06, 09, 12):
  - Nas planilhas de composição de preços (anexos II a VI) para os serviços de guincho, os licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para o Km rodado, efetuar a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de Km do item (fornecida nos respectivos anexos deste Edital e Termo de Referência), obtendo assim o preço em reais de todo o serviço para o item, para então registrá-lo no sistema;
- **6.18** Os preços apresentados na proposta deverão ser informados em moeda nacional (R\$), e os descontos em percentual (exemplo: 7,50% sete e meio por cento), já consideradas nos mesmos todas as despesas relativas tais como materiais, mão-de-obra, encargos sociais, taxas e impostos, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços (que ficarão a cargo da Contratada) objeto deste PREGÃO;
- **6.19** Quando do envio das propostas o sistema eletrônico poderá solicitar do(s) licitante(s) informação da QUANTIDADE e UNIDADE referentes ao período de execução do contrato, que será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012. Para tanto, deverão ser informadas nesses campos, ora mencionados, para cada item pertinente, **a QUANTIDADE de 12 (doze) e UNIDADE de MESES.**



# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- **7.2** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.3** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

# 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.2** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.4** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 85 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

# 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **9.2** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances contemplando valor total para cada item isoladamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.3** No sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u> os lances para cada GRUPO a ser disputado, serão feitos através de cada item que o compõe, sendo, portanto, oferecidos tais lances de forma individualizada da seguinte maneira:
  - a) itens de prestação de serviços de mão-de-obra em reais (R\$);
  - b) itens de fornecimento de peças em desconto percentual (%) E
  - c) itens de prestação de serviço de guincho (R\$).
  - 9.3.1 Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO GRUPO, a disputa será POR ITEM. A cada lance ofertado (POR ITEM), o Sistema atualizará automaticamente o VALOR TOTAL DO GRUPO,



# sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO, para cada grupo em disputa.

- **9.3.2** A proposta oferecida para cada item representa o valor mensal do contrato.
- **9.4** Após o encerramento da fase de lances, o sistema, automaticamente, classificará, por ordem de menor preço, as propostas vencedoras para cada GRUPO disputado no Pregão;
  - **9.4.1** Finda a disputa, a aceitação será para o GRUPO, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;
- **9.5** O pregoeiro verificará o melhor lance válido ofertado por cada licitante e registrado no sistema para os GRUPOS 01 ao 05, e julgará os mesmos utilizando os critérios descritos no **item 6.12.2** deste edital.
- **9.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **9.7** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- **9.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.9** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- **9.11** Após o encerramento da etapa de lances pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, no qual transcorrerá o período de tempo de **até trinta minutos**, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 912 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado.
- **9.13** Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- **9.14** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **9.15** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO (grupo de 01 a 05), e



poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

- **10.2** No julgamento das propostas serão observados os critérios estabelecidos neste Edital e, em especial, nas regras dispostas nos itens e sub-itens dos tópicos 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS e 9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES;
- **10.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.4** Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.5** A não aceitação de QUAISQUER ITENS de nº 01 a 14 implicará na não aceitação do respectivo GRUPO.
- **10.6** Finda a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar propostas de preços readequadas e identificadas para os itens 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 12 e 13, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em rotina própria do sistema, de acordo com o valor negociado com o pregoeiro, na forma de um arquivo anexo, demonstradas por meio das planilhas de custos e formação de preços (anexo II ao VI do Edital), em até 02 (duas) horas, (art. 24 da Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MPOG).
- **10.7** O prazo referido no item anterior poderá ser estendido, mediante pedido justificado da licitante vencedora, e aceito pelo pregoeiro.
- **10.8** Será desclassificada a proposta final que:
  - **a.** Contenha vícios ou ilegalidades;
  - **b.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
  - **c.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, conforme subitem 3.8 do Termo de Referência:
  - d. Apresentar preços que sejam manifestamente inexeqüíveis;
  - **e.** Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
  - **10.8.1.1** Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida. A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
  - **10.8.1.2** Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - **10.8.1.3** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade:
  - **10.8.1.4** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho:
  - **10.8.1.5** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;



- **10.8.1.6** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- **10.8.1.7** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- **10.8.1.8** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- **10.8.1.9** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- **10.8.1.10** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- **10.8.1.11** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 10.8.1.12 Estudos setoriais;
- **10.8.1.13** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- **10.8.1.14** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- **10.8.1.15** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **10.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.10** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.
- **10.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- **10.12** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  - **10.12.1** Nesta situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.13** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **10.14** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas horas), sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada e enviada para o e-mail cpl.sral@dpf.gov.br e, no que couber, verificada pela Administração junto ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do documento pertinente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação no sistema eletrônico.



- **11.1.1** Os documentos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- **11.2** Constituem condições gerais para habilitação, cuja habilitação parcial poderá ser verificada "on line" no sistema SICAF, após o julgamento da proposta de preços, apresentar, conforme solicitado no sistema eletrônico SIASG (www.comprasnet.gov.br), quando do registro da proposta inicial da proponente.
  - **11.2.1** Apresentar as Declarações exigidas no item 5.6 e subitens deste Edital.
- **11.3** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá, também, apresentar os documentos a seguir relacionados:
  - **11.3.1** Atestado de capacidade técnica, pelo menos 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, ou que esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Apenas serão aceitos atestados de usuários finais dos serviços, devendo haver vinculação inequívoca do fornecimento com a licitante;
  - **11.3.2** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 90 (noventa) dias, ou de execução patrimonial, expedida no domínio da pessoa jurídica;
  - **11.3.3** Certificado atualizado de aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, relativo à segurança contra incêndio e pânico;
  - 11.3.4 Declaração que está apta a iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação imediatamente após assinatura do contrato (em não constando ou apresentando, considera-se aceitação tácita desta condição);
  - **11.3.5** Comprovação da condição de ser microempresa ou empresa de pequeno porte, contudo, as licitantes oriundas de outra unidade da federação devem apresentar documento equivalente, emitido pela junta comercial que comprove sua condição de EPP ou ME;
  - **11.3.6** Para os grupos de 01 a 04, apresentar **declaração** de que possui oficina estruturada no município de Maceió/AL para a realização dos serviços a serem contratados, e ainda conter nesta declaração:
    - a) A descrição da área útil (inclusive de quantos metros quadrados possui) coberta e segura das instalações físicas da oficina, disponíveis para receber para manutenção, simultaneamente, no mínimo, 05(cinco) veículos de porte médio:
    - b) Que a oficina disponibilizará segurança 24h(vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, para os veículos da Contratante quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para realização de manutenção objeto deste Edital;
    - c) Que possui, EM PLENO FUNCIONAMENTO, os seguintes recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões dos fabricantes dos veículos:
    - 1) 01 (um) 01 (um) Equipamento computadorizado e com plataforma para alinhamento de direção
    - 2) 01 (um) Equipamento de balanceamento de rodas em bancada;
    - 3) 01 (um) Equipamento de regulagem de faróis;
    - 4) 01(um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos.
    - 5) 01(uma) Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo.



- 6) 01 (um) elevador para veículos até 4.000 Kg e 04(quatro) elevadores para carros até 2.500Kg;
- 7) 01 (um) Carregador de baterias;
- 8) 01 (um) Teste para análise de bateria;
- 9) 01 (uma) Máquina para montar e desmontar pneus com acionamento hidráulico, pneumático ou elétrico, ou uma combinação destes sistemas;
- 10) 01 (uma) Bancada ou equipamento de teste para bomba de combustível (gasolina/álcool);
- 11) Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultra-som e multímetro;
- 12) Equipamentos para serviços de Suspensão: Prensa hidráulica, Torquímetro e Parquímetro;
- 13) Equipamentos para serviços de Troca de Correias: Gabarito, Relógio Comparador e Pistola de Ponto;
- 14) 01(um) Rastreador para carro a DIESEL;
- 15) 01 (um) Macaco hidráulico para retirada de caixa de marcha;
- **11.3.7** Apresentar comprovação de possuir contratado 01 (um) Engenheiro Mecânico ou um Técnico em Mecânica, com registro no CREA, para responder como responsável técnico da empresa;
- **11.3.8** Apresentar comprovação de que possui contratado pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, nas seguintes funções específicas:
  - a) 02 (dois) Técnicos Mecânicos especializados em mecânica geral;
  - b) 01 (um) Técnico Mecânico especializado em injeção eletrônica;
  - c) 01 (um) Técnico Mecânico eletricista de automóveis;
  - **11.3.8.1** Deverão ser apresentadas cópias autenticadas de certificados ou diplomas de formação relativa às especialidades referidas nos subitens 10.3.7 e 10.3.8:
  - 11.3.8.2 A comprovação de vínculo empregatício com a licitante do pessoal especializado, referidos nos subitens 10.3.7 e 10.3.8, deverá ser efetuada por intermédio de documento hábil, ou seja, a exemplo da cópia da ficha de registro de empregados ou da respectiva carteira de trabalho, com as devidas anotações, ou cópia do contrato de prestação de serviços firmado em data anterior ao dia da abertura deste certame; ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;
- 11.3.9 Constituem condições específicas de habilitação para concorrer ao GRUPO 05;

#### **11.3.9.1** Declaração de que possui:

- I) Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente, em quantidade e qualidade equivalentes ao objeto desta licitação;
- II) Possuir oficina estruturada para a realização dos serviços a serem contratados, contendo a mesma os seguintes requisitos:



- a) Área útil coberta e segura (das instalações físicas da oficina), disponíveis para receber para manutenção, simultaneamente, no mínimo 02(dois) veículos (Motos):
- b) Segurança 24h(vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, para os veículos da Contratante quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para realização de manutenção objeto deste Edital;
- III) Possuir certificado de aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, relativo a segurança contra incêndio e pânico;
- IV) Possuir contratado 01 (um) Engenheiro Mecânico ou um Técnico em Mecânica, com registro no CREA, para responder como responsável técnico da empresa;
- V) Possuir contratado pessoal especializado em manutenção de motocicletas, na seguinte função específica:
- a) 01 (um) Técnico Mecânico especializado em mecânica geral de motocicletas;
- **11.3.9.2** Deverão ser apresentadas cópias autenticadas de certificados ou diplomas de formação relativo à especialidades referidas no subitem 10.3.9.2;
- 11.3.9.5 A comprovação de vínculo empregatício com a licitante do pessoal especializado, referidos nos subitens 10.3.9.2, deverá ser efetuada por intermédio de documento hábil, ou seja, a exemplo da cópia da ficha de registro de empregados ou da respectiva carteira de trabalho, com as devidas anotações, ou cópia do contrato de prestação de serviços firmado em data anterior ao dia da abertura deste certame; ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;
- **11.4** Todos os equipamentos listados no subitem 10.3.6 "c" devem estar em condições de funcionamento na sede da licitante no momento da seção de abertura deste pregão, visto que o pregoeiro poderá suspender o pregão para vistoriar "in loco" as condições das instalações da oficina, para asseverar os termos declarados acerca de tais equipamentos;
  - 11.4.1 Não serão aceitos para fins de habilitação, quando da possível vistoria realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, equipamentos desmontados, incompletos e que por isso não estejam em pronto funcionamento, quebrados ou com defeitos que comprometam seu pronto funcionamento ou que de alguma forma não estejam prontos para utilização imediata;
- **11.5** As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- **11.6** A comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (>1), poderá ser analisada automaticamente pelo SICAF ou, no caso de licitante não cadastrado, por meio do último balanço contábil (no caso referente ao exercício de 2010), que deverá ser encaminhado ao pregoeiro, por meio das formas estabelecidas no item 10.1.



- **11.6.1** Caso o licitante vencedor apresente quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral igual ou menor que um, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou patrimônio líquido igual a 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação se dar na forma do subitem 10.5.
- **11.7** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da sua habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição de ordem fiscal.
  - **11.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, por solicitação do licitante interessado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - **11.7.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **11.8** Quando da consulta ao SICAF, na hipótese do sistema retornar o *status* de *"fornecedor com cadastramento vencido"*, o pregoeiro suspenderá o pregão e fará diligências para apurar as causas de tal acontecimento, junto ao órgão cadastrador;
  - **11.8.1** Se ficar comprovado, após as diligências acima referidas, que o cadastro do licitante está vencido devido a causas de natureza fiscal ou é inexistente, o pregoeiro, na impossibilidade de verificar a regularidade do cadastro, como também sua habilitação parcial, solicitará ao licitante o envio, via fax-símile, como também posterior envio dos originais, dos seguintes documentos:
    - a) cédula de identidade e CPF dos diretores/gerentes;
    - b) contrato social e alterações ocorridas;
    - registro ou inscrição na entidade de classe competente (se houver, ex. Crea);
    - d) inscrição CNPJ;
    - e) prova de regularidade de tributos e contribuição federal e da dívida ativa da União:
    - f) prova de regularidade do FGTS e INSS;
    - g) prova de regularidade com a fazenda estadual
    - h) prova de regularidade com a fazenda municipal
    - i) demonstração contábil do ultimo exercício (sendo as empresas ME ou EPP não precisa o registro na junta comercial);
  - **11.8.2** As regras de envio de documentos por fax, e-mail e dos originais estabelecidas no item 10.1 serão aplicadas para este subitem.
  - **11.8.3** As cooperativas devem ainda apresentar, complementarmente aos documentos de habilitação, o rol de documentos e declarações, conforme dispostos nas alíneas I ao VI do § 3º do art. 19 da Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MPOG e ainda, devem as cooperativas, preencher os requisitos do inc. II do art. 3º da LC 123/206, de acordo com art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- **11.9** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital,



ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

- **11.9.1** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.10** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- **11.11** A licitante que já estiver cadastrada ou habilitada parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.
- **11.12** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.14** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **11.15** O pregoeiro verificando que o licitante não é cadastrado junto ao SICAF exigirá, além da documentação supracitada, que seja encaminhada, na forma prevista no item 10.1:
  - **11.15.1** Referente à habilitação jurídica:
  - **a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - **b.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
    - **b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
  - **c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - **d.** No caso de cooperativa:
    - **d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
    - d.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
    - **d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;
    - **d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias:
    - **d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



- **e.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **11.15.2** Relativos à Regularidade Fiscal:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:
- **b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei:
- **d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **e.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **11.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **11.17** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1** A proposta final para os itens que o licitante sagrar-se vencedor (contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços no caso dos itens 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 12 e 13) e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, via *Chat*, no sistema eletrônico.
- **12.2** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **12.3 A proposta final deve ser devidamente identificada** com todos os elementos característicos da empresa proponente.
- **12.4** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
  - **13.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.



- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **13.3** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- **13.4** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

# 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DA GARANTIA

- **15.1** Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a celebração do contrato, no percentual de **3% (três por cento)** do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b) Seguro-garantia; ou
  - c) Fiança bancária.
- **15.2** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal e com referência ao contrato avençado com a Licitante vencedora.
- **15.3** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **15.4** A garantia deverá ter validade até 03 (três) meses após o encerramento do contrato.
- **15.5** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **15.6** No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- **15.7** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- **15.8** Após 03 (três) meses do termino da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada



será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

#### **16. DO CONTRATO**

- **16.1** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- **16.3** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **16.4** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **16.5** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.6** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.
- **16.7** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- **16.8** Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.9** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar e encaminhar ao Gestor de Contratos, para juntada ao processo de contratação, todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

# 17. DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO

- 17.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 17.2 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvêlo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser



convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

17.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

#### **18. DO PREÇO**

**18.3** O preço consignado no contrato para o item serviços será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A/IBGE.

# 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

#### **20. DO PAGAMENTO**

- **20.1** O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias, para valores inferiores a R\$ 8.000,00(oito mil reais), e de até 30 (trinta) dias, para valores superiores a R\$ 8.000,00(oito mil reais). Os prazos serão contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor designado para tal ato.
- **20.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *site*s oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **20.3** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **20.4** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **20.5** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **20.6** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **20.7** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**20.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

#### $EM = N \times VP \times I$ , onde:

- EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
- N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento:
- VP = Valor da Parcela em atraso:
- I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: I = (6/100)/365

# 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** Do início da licitação até assinatura do contrato:
  - **21.1.1** O licitante/adjudicatário ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, quando:
    - **21.1.1.1** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
    - 21.1.1.2 Apresentar documentação falsa;
    - 21.1.1.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
    - **21.1.1.4** Não mantiver a proposta;
    - **21.1.1.5** Falhar ou fraudar na execução do contrato:
    - **21.1.1.6** Comportar-se de modo inidôneo;
    - **21.1.1.7** Fizer declaração falsa;
    - **21.1.1.8** Cometer fraude fiscal:
    - **21.1.1.9** Declarado vencedor do certame, for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e não assinar o contrato:
    - **21.1.1.10** Além do impedimento de licitar e de contratar com a união, também poderá ser aplicada, cumulativamente, multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- **21.2** Após a assinatura do contrato:
  - **21.2.1** No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito a:
    - 21.2.1.1 Advertência:
    - **21.2.1.2** Multa moratória diária de até 0,3 (zero virgula três por cento) sobre o valor contrato até o 10º (décimo) dia de atraso;
    - **21.2.1.3** Multa moratória diária de até 0,5 (um por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 11º (décimo-primeiro) dia até a data de rescisão do contrato, se for o caso.
    - 21.2.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência regional do Departamento de Polícia Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
    - 21.2.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- **21.2.2** No caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado ficará sujeito a:
  - 21.2.2.1 Advertência:
  - **21.2.2.2** Multa moratória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do inadimplemento;
  - 21.2.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
  - 21.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **21.2.3** As multas poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas;
- **21.2.4** A pena de Declaração de Inidoinedade será aplicadas pelo Ministro da Justiça.

#### 21.3 Disposições comuns:

- **21.3.1** As penalidades previstas neste instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- **21.3.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **21.3.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.3.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **21.3.5** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- 21.3.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **21.3.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

# 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, devendo, se for o caso, enviar seus argumentos para o email cpl.sral@dpf.gov.br .
  - **22.1.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



- **22.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- **22.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.
  - **22.2.1** O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.
- **22.3** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **22.5** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **22.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.8** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **22.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.10** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- **22.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.13** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- **22.14** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-510, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas.
- **22.15** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="https://www.dpf.gov.br">www.dpf.gov.br</a> (este último no link "licitações").
- **22.16** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-510, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas.
- **22.17** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n° 6.204, de 2007, do Decreto n° 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **22.18** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Alagoas Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Maceió/AL, 30 de setembro de 2011.

Amaro Viera Ferreira Superintendente Regional

(original assinado)





#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos, para a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em geral, acessórios e pneus, e serviço de guincho para os veículos oficiais e em utilização pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas — SR/DPF/AL, localizada em Maceió-AL, conforme demais especificações e condições apresentadas nos itens e subitens a seguir.

# 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando o compromisso de ordem constitucional imposto ao Departamento de Polícia Federal, qual seja, o dever de apurar as infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei. (inciso I, § 1º, do art. 144 da Constituição Federal);
- 2.2 Considerando que o compromisso *retro* impõe a utilização de veículos na atividade operacional, que inclui as atividades de policia judiciária e administrativa, a seguir definidas:
- 2.2.1 **Polícia Judiciária.** Tem a função precípua de apurar infrações penais e a sua autoria por meio do inquérito policial, procedimento administrativo com característica inquisitiva, que serve de base à pretensão punitiva do Estado formulada pelo Ministério Público, titular da ação penal pública (art. 129, I, da CF).
- 2.2.2 **Polícia Administrativa**, Tem as funções de agir preventivamente e como repressivamente, atingindo bens, direitos e atividades, com objetivo de impedir que o comportamento do indivíduo ou das empresas e instituições, cause prejuízos para a coletividade.
- 2.3 Considerando que a atividade policial, desenvolvida pela SR/DPF/AL, ocorre em turnos semanais ininterruptos de 24 horas, e sendo tais viaturas recursos capitais à execução dessas atividades;
- 2.4 Considerando que o crime não tem lugar específico para acontecer, a circunscrição da SR/DPF/AL (o Estado de Alagoas) e que, no combate repressor do ilícito, o órgão policial deve se utilizar de todos os equipamentos disponíveis em excelente estado de conservação, sob pena de fracasso da atividade policial e de por em risco bens públicos e privados, inclusive a vida humana;
- 2.5 Considerando que a contratação de empresa especializada na manutenção de veículos se coaduna com a obrigação de alcançar desempenho satisfatório para os serviços prestados pela SR/DPF/AL como um todo e que a descontinuidade da prestação desses serviços poderia causar danos irreparáveis à sociedade alagoana;



2.6 Concluímos, portanto, ser imperiosa e necessária à contratação de empresa, que preste os serviços (**com natureza continuada**) de manutenção corretiva e preventiva de veículos, para proporcionar a estes condições de suporte ao trabalho supramencionado, tanto na área operacional, quanto nas diligências e serviços de âmbito administrativo;

# 3. DOS VEÍCULOS, DOS ITENS A SEREM LICITADOS, DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O contrato de manutenção incluirá os veículos a seguir especificados, bem como aqueles que vierem a se incorporar à frota da SR/DPF/AL como parte de seu acervo permanente ou temporário.

#### **3.1.1. MARCA FIAT**

VIATURA	FABRICANTE	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO
SIENA	FIAT	FLEX	2004/2005
SIENA	FIAT	FLEX	2004/2005
STRADA/Verde	FIAT	GASOLINA	2002/2002
SIENA	FIAT	FLEX	2004/2005
SIENA	FIAT	FLEX	2004/2005
SIENA	FIAT	FLEX	2004/2005
SIENA	FIAT	FLEX	2004/2005
PALIO	FIAT	GASOLINA	2000/2000
SIENA	FIAT	FLEX	2004/2005
STRADA	FIAT	GASOLINA	2000/2001
MAREA	FIAT	GASOLINA	2006/2006
STILO	FIAT	GASOLINA	2001/2001
UNO	FIAT	GASOLINA	2007/2008
STRADA	FIAT	GASOLINA	2005/2005
PALIO	FIAT	GASOLINA	2007/2008

#### 3.1.2 **MARCA GM**

VIATURA	FABRICANTE	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO
CORSA/Branco	GM	GASOLINA	2001/2002
ZAFIRA	GM	GASOLINA	2003/2003
S-10 4X4/Prata	GM	DIESEL	1998/1999
CORSA/Prata	GM	GASOLINA	2005/2006
VECTRA	GM	GASOLINA	2000/2000
CORSA/Branco	GM	GASOLINA	2001/2002
CORSA/Branco	GM	GASOLINA	2001/2002
CORSA/Branco	GM	GASOLINA	2001/2002
ASTRA	GM	GASOLINA	2008/2008
ASTRA	GM	GASOLINA	2008/2008
ASTRA	GM	GASOLINA	2008/2008
ASTRA	GM	GASOLINA	2008/2008
CELTA	GM	GASOLINA	2002/2002
ASTRA	GM	GASOLINA	2007/2007
CORSA	GM	GASOLINA	2007/2008
CELTA	GM	GASOLINA	2008/2009

#### 3.1.3 MARCA MITSUBISHI, NISSAN e TOYOTA

VIATURA	FABRICANTE	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO
L-200	MITSUBISHI	DIESEL	2008/2009



L-200	MITSUBISHI	DIESEL	2008/2009
L-200	MITSUBISHI	DIESEL	2008/2009
L-200	MITSUBISHI	DIESEL	2008/2009
L-200	MITSUBISHI	DIESEL	2008/2009
L-200	MITSUBISHI	DIESEL	2008/2009
FRONTIER	NISSAN	DIESEL	2005/2005
X.TERRA	NISSAN	DIESEL	2005/2006
X.TERRA	NISSAN	DIESEL	2005/2006
X.TERRA	NISSAN	DIESEL	2005/2006
COROLA	TOYOTA	GASOLINA	2008/2009
COROLA	TOYOTA	GASOLINA	2008/2009
COROLA	TOYOTA	GASOLINA	2008/2009
COROLA	TOYOTA	GASOLINA	2008/2009
COROLA	TOYOTA	GASOLINA	2008/2009

#### 3.1.4 MARCA FORD, RENAULT, VOLKSWAGEM

211071 0115, 112101021, 1 02110107102111					
VIATURA	FABRICANTE	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO		
FOCUS	FORD	GASOLINA	2009/2009		
FOCUS	FORD	GASOLINA	2009/2009		
FOCUS	FORD	GASOLINA	2009/2009		
FOCUS	FORD	GASOLINA	2009/2009		
MASTER BUS	RENAULT	DIESEL	2007/2007		
MEGANE	RENAULT	GASOLINA	2008/2008		
GOLF	VOLKS	GASOLINA	2002/2002		
GOLF	VOLKSWAGEM	GASOLINA	2004/2004		
GOLF	VOLKSWAGEM	GASOLINA	2010/2011		

#### 3.1.5 **MOTOS**

VIATURA	FABRICANTE	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO
HONDA/ 125	HONDA	GASOLINA	2001/2001
HONDA/125	HONDA	GASOLINA	2001/2001
HONDA	HONDA	GASOLINA	2000/2000
HONDA	HONDA	GASOLINA	2003/2003
YAMAHA	YAMAHA	GAS.	2005/2005
YAMAHA	YAMAHA	GAS.	1996/1996
HONDA BIS	HONDA	GAS.	2008/2009

- 3.2 A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em geral, acessórios e pneus, e o serviço de guincho nos veículos oficiais da SR/DPF/AL, será realizada pela(s) empresa(s) vencedora(s) dos respectivos GRUPOS, conforme estabelecidos em Edital e neste Termo, ressaltando que cada licitante, conforme queira, poderá concorrer a um ou vários GRUPOS.
- 3.2.1 A divisão veículos em GRUPOS foi realizada considerando os critérios: marca do fabricante e quantidade. O critério marca do fabricante, tem por finalidade a busca de um serviço mais especializado, onde as empresas licitantes possam concorrer nos GRUPOS que tiverem capacidade técnica e operacional para atender o contrato a ser firmado. Juntamente com o critério quantidade, a referida divisão, objetiva, também, ampliar o número de interessados, criando condições para que empresas de vários padrões, porte técnico e operacional participem do processo licitatório.



3.2.2 Não obstante ao critério marca do veículo para agregação e delimitação dos GRUPOS a serem licitados, esta Regional possui em seu patrimônio alguns veículos, que devido sua inexpressiva quantidade de unidades, deixa o critério marca do veículo, necessitado de complemento com outras marcas, para constituir um grupo atrativo aos fornecedores do objeto deste Termo. Sendo assim, tais marcas com poucas unidades, foram agrupadas para comporem GRUPOS específicos a serem licitados.

3.3 Os itens a serem licitados serão os seguintes:

GRUPOS		Descrição do item	
	Item nº 1	Manutenção preventiva e corretiva para veículos da marca <b>FIAT</b> pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados no item 3.1.1 deste Termo de Referencia.	
Nº 01	Item nº 2	Fornecimento de peças, acessórios e pneus, para veículos da marca <b>FIAT</b> pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados no subitem 3.1.1 deste Termo de Referencia.	
	Item nº 3	Serviço de Guincho	
	Item nº4	Manutenção preventiva e corretiva para veículos da marca <b>GM</b> pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados no item 3.1.2 deste Termo de Referencia.	
Nº 02	Item nº 5	Fornecimento de peças, acessórios e pneus, para veículos da marca <b>GM</b> pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados no subitem 3.1.2 deste Termo de Referencia.	
	Item nº 6	Serviço de Guincho	
	Item nº 7	Manutenção preventiva e corretiva para veículos das marca NISSAN, MITSUBISHI e TOYOTA pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionado no subitem 3.1.3 deste Termo o Referencia.	
Nº 03	ltem nº 8	Fornecimento de peças, acessórios e pneus, para veículos das marcas <b>NISSAN, MITSUBISHI e TOYOTA</b> pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados nos subitens 3.1.3 deste Termo de Referencia.	
	Item nº 9	Serviço de Guincho	
	Item nº 10	Manutenção preventiva e corretiva para veículos das marcas <b>FORD, RENAULT e VOLKSWAGEM</b> , pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados nos subitens: 3.1.4 deste Termo de Referencia.	
№ 04	Item nº 11	Fornecimento de peças, acessórios e pneus, para veículos das marcas <b>FORD, RENAULT e VOLKSWAGEM</b> , pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados nos subitens: 3.1.4 deste Termo de Referencia.	
	ltem nº 12	Serviço de Guincho	
	ltem nº 13	Manutenção preventiva e corretiva para MOTOS pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionadas nos subitens 3.1.5 d deste Termo de Referencia.	



Nº 05		Fornecimento de peças, acessórios e pneus, para MOTOS		
	Item nº 14	pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados		
		nos subitens 3.1.5 deste Termo de Referencial.		

- 3.4 Os orçamentos estimativos utilizados para definição do valor da mão-de-obra em R\$ (homem/hora), da tabela constante no subitem 3.6, foram coletados no mercado e em preços praticados por outros órgãos públicos.
- 3.5 Os gastos com fornecimento de peças foram delineados, quando da fase interna do processo nº 08230.009955/2011-91, e consideraram a execução de contratos de mesmo objeto, mantidos pela SR/DPF/AL, nos exercícios anteriores.

3.6 Estimativa de gastos ANUAL com fornecimentos (peças) e serviços (mão-de-obra) e

guincho:

		Estimativa de gasto com serviços		Estimativa de		
Grupo	Descrição	Estimativa da quantidade de horas	Valor médio da hora trabalhada	Custo total do serviço	gasto com fornecimentos	Estimativa de Km
1	Veículos da marca FIAT.	144	R\$ 70,63	R\$ 10.170,72	R\$ 20.903,40	355
2	Veículos da marca GM.	176	R\$ 61,68	R\$ 10.850,68	R\$ 22.296,96	355
3	Veículos da marca NISSAN, MITSUBISHI e TOYOTA	163	R\$ 62,24	R\$ 10.140,12	R\$ 20.903,40	355
4	Veículos da marca FORD, RE NAULT e VOLKSWAGEM.	98	R\$ 61,85	R\$ 6.061,30	R\$12.542,12	355
5	MOTOS	65	R\$ 74,75	R\$ 4.850,75	R\$ 9.754,98	X
	TOTAIS			RS 42.073,57	R\$ 86.400,86	R\$ 7.994,60

3.7 Do valor global estimado para contratação em tela.

TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO DA	R\$ 136.419,03
FROTA (PEÇAS + <i>MÃO-DE-</i> OBRA).	

Nos termos do Artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e com base na pesquisa de 3.8 preços de mercado realizada, a SR/DPF/AL usará como parâmetros de aceitabilidade das propostas os seguintes valores. Dessa forma, os valores dos itens referentes aos serviços não poderão ser superiores aos abaixo discriminados, bem como os descontos ofertados para os fornecimentos não poderão ser inferiores aos abaixo discriminados:

GRUPOS	Descrição do item		Custo Máx. Hora/Desconto Peças/Guincho Km
Nº 01	Item nº 1	Manutenção preventiva e corretiva para veículos da marca <b>FIAT</b>	R\$ 70,63



	Item nº 2	Fornecimento de peças, acessórios e pneus, para veículos da marca <b>FIAT</b> .	12,75%
	Item nº 3	Serviço de Guincho	R\$ 5,63
№ 02	Item nº4	Manutenção preventiva e corretiva para veículos da marca <b>GM</b>	R\$ 61,68
	Item nº 5	Fornecimento de peças, acessórios e pneus, para veículos da marca <b>GM</b>	R\$ 12,50%
	Item nº 6	Serviço de Guincho	R\$ 5,63
<b>№</b> 03	Item nº 7	Manutenção preventiva e corretiva para veículos das marcas NISSAN, MITSUBISHI e TOYOTA.	R\$ 62,24
	Item nº 8	Fornecimento de peças, acessórios e pneus, para veículos das marcas NISSAN, MITSUBISHI e TOYOTA	15,35%
	Item nº 9	Serviço de Guincho	R\$ 5,63
Nº 04	Item nº 10	Manutenção preventiva e corretiva para veículos das marcas FORD, RENAULT e VOLKSWAGEM	61,85
	Item nº 11	Fornecimento de peças, acessórios e pneus, para veículos das marcas FORD, RENAULT e VOLKSWAGEM	12,95%
	Item nº 12	Serviço de Guincho	R\$ 5,63
Nº 05	Item nº 13	Manutenção preventiva e corretiva para MOTOS	R\$ 74,75
	Item nº 14	Fornecimento de peças, acessórios e pneus, para MOTOS	6%
	Item nº 15	Serviço de Guincho	R\$ 5,63

3.9 O imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, os quais não podem ser repassadas à Administração, não podem ser incluídos nos custos da planilha de formação de preços a ser apresentada, conforme Acordão do TCU nº 950/2007.

# 4. DO ORÇAMENTO E DA SUA APROVAÇÃO

- 4.1 A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e codificação dos serviços a serem executados, inclusive, se for o caso, a quantidade de quilômetro para o serviço de guincho (reboque), bem como prazo para realização dos serviços, placas e quilometragem constante no hodômetro do veiculo.
- 4.2 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da



respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

- 4.3 Objetivada a remoção do veículo às dependências da CONTRATADA, será realizado orçamento prévio dos serviços, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.
- 4.4 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 4.5 Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios que o compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinqüenta por cento) do valor do veículo, nos termos do item 1.3.2 da Instrução Normativa nº 9, de 26 de agosto de 1.994, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

#### 5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 5.1 A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia mínimos:
- 5.1.1 Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade e diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar primeiro.
- 5.1.2 Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar primeiro.
- 5.1.3 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato, até o termo final, conforme definidos nos subitens: 6.1.1 e 6.1.2

# 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

Considerando as atribuições constitucionais impostas ao Departamento de Polícia Federal, conforme disposto no item 2 deste Termo – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO;

Considerando a responsabilidade de manter em funcionamento as viaturas com a devida eficiência para desenvolvimento das atividades da SR/DPF/AL e, também, resguardar a vida dos seus servidores e dos usuários dos serviços prestados pela instituição;

Considerando a inerente e necessária proteção ao patrimônio público, em especial, aos veículos desta Regional, os quais são viaturas policiais munidas com equipamentos de radiocomunicação e de localização; que em razão disso, quando se encontrarem nas dependências da CONTRATADA, devem estar em local coberto e limpo, sem fácil acesso a estranhos, de modo que ofereça segurança de qualquer ordem, inclusive à Contratada, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido os veículos possuir componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnóstico precisos;

Considerando o grande número de viaturas, aliado com a necessidade de atendimento concomitante das mesmas, objeto deste Termo de Referência, obrigando a



firma CONTRATADA, dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral;

A CONTRATANTE exige da CONTRATADA apresentação de qualificação: técnica, das instalações físicas e dos equipamentos, para executar(em) a manutenção das viaturas desta Regional, devendo demonstrar possuir no mínimo:

- 6.1 Da Qualificação Técnica:
- 6.1.1 Constituem condições de qualificação técnica para concorrer aos GRUPOS de nº 01 a 04, conforme discriminado no item 3.1 deste Termo:
  - I Possuir pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente, em quantidade e qualidade equivalentes ao objeto desta licitação;
  - Il Possuir oficina estruturada para a realização dos serviços a serem contratados, contendo a mesma os seguintes requisitos:
  - a) Área útil coberta e segura (instalações físicas da oficina), disponíveis para receber para manutenção, simultaneamente, no mínimo 05(cinco) veículos de porte médio;
  - b) Segurança 24h(vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, para os veículos da Contratante, quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para realização de manutenção objeto deste Termo;
  - c) Possuir, em pleno funcionamento, os seguintes recursos essenciais, para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza, exigida para os padrões de qualidade e eficiência dos fabricantes dos veículos:
  - 1) 01 (um) Equipamento computadorizado e com plataforma para alinhamento de direção
  - 2) 01 (um) Equipamento de balanceamento de rodas em bancada
  - 3) 01 (um) Equipamento de regulagem de faróis;
  - 4) 01(um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos.
  - 5) 01(uma) Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo.
  - 6) 01 (um) elevador para veículos até 4.000 Kg e 04(quatro) elevadores para carros até 2.500Kg;
  - 7) 01 (um) Carregador de baterias;
  - 8) 01 (um) Teste para análise de bateria;
  - 9) 01 (uma) Máquina para montar e desmontar pneus com acionamento hidráulico, pneumático ou elétrico, ou uma combinação destes sistemas;
  - 10) 01 (uma) Bancada ou equipamento de teste para bomba de combustível:
  - 11) Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrasom e multímetro:
  - 12) Equipamentos para serviços de Suspensão: Prensa hidráulica, Torquímetro e Parquímetro;
  - 13) Equipamentos para serviços de Troca de Correias: Gabarito, Relógio Comparador e Pistola de Ponto:
  - 14) Rastreador para carro a DIESEL;
  - 15) 01 (um) Macaco hidráulico para retirada de caixa de marcha;
  - III Possuir certificado de aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, relativo a segurança contra incêndio e pânico;



- IV Possuir contratado 01 (um) Engenheiro Mecânico ou um Técnico em Mecânica, com registro no CREA, para responder como responsável técnico da empresa;
- V Possuir contratado pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, nas seguintes funções específicas:
- a) 02 (dois) Técnicos Mecânicos especializados em mecânica geral;
- b) 01 (um) Técnico Mecânico especializado em injeção eletrônica;
- c) 01 (um) Técnico Mecânico eletricista de automóveis.
- 6.1.2 Constituem condições de qualificação técnica para concorrer aos GRUPO nº 05, conforme discriminado no item 3.1 deste Termo:
  - I Possuir pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente, em quantidade e qualidade equivalentes ao objeto desta licitação;
  - Il Possuir oficina estruturada para a realização dos serviços a serem contratados, contendo a mesma os seguintes requisitos:
  - a) Área útil coberta e segura (das instalações físicas da oficina), disponíveis para receber para manutenção, simultaneamente, no mínimo 02(dois) veículos (Motos);
  - b) Segurança 24h(vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, para os veículos da Contratante quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para realização de manutenção objeto deste Edital;
  - III Possuir certificado de aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, relativo a segurança contra incêndio e pânico;
  - IV Possuir contratado 01 (um) Engenheiro Mecânico ou um Técnico em Mecânica, com registro no CREA, para responder como responsável técnico da empresa;
  - V Possuir contratado pessoal especializado em manutenção de motocicletas, na seguinte função específica:
  - a) 01 (um) Técnico Mecânico especializado em mecânica geral de motocicletas;

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Os serviços previstos neste Termo serão executados na frota de veículos da SR/DPF/AL acima relacionados e realizar-se-ão nas instalações da(s) licitante(s) vencedora(s), após o recebimento da ordem de execução dos serviços, expedida por servidor da Contratante, a qual obriga-se a devolvê-los em condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as sequintes condições:
- 7.2 Executar fielmente e dentro das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes de todo o processo licitatório e rigorosa observância aos demais detalhes e ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, quando autorizado pela SR/DPF/AL.



- 7.3 Realizar com devido cuidado e atenção os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- 7.4 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações e mão-de-obra, necessários para a completa realização dos serviços.
- 7.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 7.6 Apresentar as notas fiscais que comprovem a procedência de todas as peças e acessórios que compõem cada orçamento de serviço a ser atestado pelo fiscal do contrato, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 7.7 Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica atualizada, inclusive mídias com catálogos eletrônicos de peças e serviços do fabricante do veículo, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- 7.7.1 Caso haja impedimentos comprovados de qualquer ordem com relação ao acesso aos catálogos e documentos referidos acima, por parte da Contratada, e que impeçam a mesma de fornecê-los, esta deve formalizar, justificadamente, solicitação de dilatação de prazo de entrega;
- 7.7.2 Caberá a esta Administração aceitar ou rejeitar a dilatação do prazo acima referido mediante a justificativa apresentada pela contratada;
- 7.8 Utilizar os seguintes critérios e parâmetros para a determinação da base de cálculo dos preços dos serviços a serem pagos nos orçamentos autorizados pela Contratante:
  - I Na execução de serviços típicos serão utilizados os Tempos de mão-de-obra (TMO) fornecidos pelas montadoras de veículos;
  - II Na execução de serviços atípicos serão utilizados os Tempos de mão-de-obra (TMO) praticados no mercado de Maceió-AL, em oficinas de reconhecida procedência;
- 7.8.1 Utilizar os seguintes critérios, parâmetros e definições para a determinação da base de cálculo dos preços das peças, pneus e acessórios aplicados, sobre os quais incidirá o desconto oferecido na licitação, a serem pagos nos orçamentos autorizados pela Contratante:
  - I Para fins de aferição, por parte da Administração, na aplicação de peças genuínas serão utilizados os catálogos de preços de peças fornecidos pelas montadoras de veículos;



- II Para fins de aferição, por parte da Administração, dos preços praticados relativo às peças originais ou similares aplicadas na execução dos serviços objeto deste Termo, a mesma deverá recorrer aos seguintes parâmetros:
- a) Preços praticados no mercado local;
- Os preços praticados no mercado local, citados no subitem anterior, serão verificados, a critério da Administração, através de orçamentos escritos ou por telefone ou via fax-símile ou por email; Tais informações serão adquiridas junto a empresas do ramo de autopeças do mercado local de reconhecida procedência, das quais será anotado no processo de pagamento, nome do responsável pela informação, nome da firma, endereço completo e telefone;
- Na consulta formulada ao mercado local, serão obtidos três valores para cada peça original ou similar a ser substituída. No caso do valor cobrado pela CONTRATADA ser superior ao valor obtido da média da pesquisa realizada no mercado local, a CONTRATADA, neste caso, deverá fazer incidir o desconto ofertado em sua proposta de preços, sobre o valor obtido na pesquisa realizada pela CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE não considerará na pesquisa do mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas.
- b) Preços cadastrados no SIREP Sistema de Preços do Governo Federal;
- 7.8.2 Para os serviços atípicos, relativo aos TMO's praticados, citados no subitem 4.8 inciso II, será usado idêntico critério de aferição de preços, indicado no subitem 4.8.1, II
- 7.8.3 A não apresentação da documentação referida no subitem 4.7 e que prejudique a aferição dos preços das peças ou serviços, poderá ensejar a utilização como parâmetro, os preços praticados no mercado local ou os preços cadastrados no SISPP Sistema de Preços Praticados do Governo Federal, destes o que for melhor para a Contratante, e a penalização da CONTRATADA por descumprimento de clausula contratual.
- 7.8.4 Havendo necessidade da aplicação do contido no subitem 4.8.3, a Administração escolherá, para fins de pagamento, o parâmetro em que obtiver menores preços;
- 7.9 Somente utilizar peças, materiais correlatos e acessórios **genuínos, originais ou similares**, que atendam às recomendações do fabricante/montadora do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, ou em desacordo com o estabelecido em Contrato.
- 7.9.3 A aplicação de pneus nas viaturas decorrente da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência será realizada sob os seguintes parâmetros:
  - I Os pneus aplicados deverão conter as especificações técnicas indicadas pela montadora do veículo, com a finalidade da manutenção do nível de segurança da utilização deste;
  - II A aplicação de pneus obedecerá as regras referentes à aplicação de peças, materiais correlatos e acessórios originais, definidas neste Termo de Referência, inclusive relativo a pagamento;



- 7.9.4 Relativo a aplicação de peças decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência, entende-se por "peças, acessórios e materiais correlatos" os materiais assim definidos:
  - a) Originais: aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo, mas que não possuem sua chancela;
  - b) Genuínos: aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca; e
  - c) Similares: aqueles que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito na utilização dos originais.
  - 7.9.4.1 Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.
- 7.9.5 A exclusivo critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados peças, materiais correlatos e acessórios similares, desde que estes não venham comprometer a segurança do veículo e/ou sejam compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo e/ou que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela CONTRATANTE.
- 7.10 Somente realizar nos veículos objeto deste Termo, serviços típicos, assim compreendidos os serviços que são recomendados pelas montadoras de veículos, os quais constam nos catálogos referidos no item 4.7.
- 7.11 A exclusivo critério da CONTRATANTE, poderão ser realizados serviços atípicos nos veículos objeto deste Termo, assim compreendidos serviços que não constam dos catálogos referidos no item 4.7, sob justificativa e formalmente autorizados, desde que estes não venham comprometer a segurança do veículo e/ou sejam compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo e/ou que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela CONTRATANTE.
- 7.12 Relativo aos orçamentos justificados e autorizados pela administração, na execução dos serviços atípicos, estes deverão ser acompanhados de relatório, com composição detalhada de formação de preços, relacionando-se os serviços executados, número de horas trabalhadas, quantificação e codificação de peças e de materiais eventualmente utilizados em sua execução.
- 7.12.1 Dependendo da natureza do serviço atípico que constará no relatório mencionado no subitem anterior, este não se absterá de conter outras documentações comprobatórias de sua realização, como por exemplo, fotos anteriores e posteriores da viatura, relativos à realização do serviço e notas fiscais/recibos de compra de materiais utilizados.
- 7.13 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE.
- 7.14 Para o montante das peças a serem aplicadas, a Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, sua codificação catalogada pelo fabricante, indicando a marca e os valores para apreciação da Contratante.



- 7.14.1 Deverá a peça substituída ser entregue dentro da embalagem original da peça nova fornecida, quando da entrega do veículo à Contratante.
- 7.15 Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para execução de serviços.
- 7.16 Poderá, **excepcionalmente**, na hipótese do veículo estar fora da área do Estado de Alagoas, mediante autorização formal do fiscal do contrato, ouvido o Superintendente desta Regional, ser terceirizado a manutenção do veiculo, mantendo-se as condições ofertadas na proposta e permanecendo a CONTRATADA inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo ou incêndio, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.
- 7.17 Manter todos os veículos da SR/DPF/AL, quando se encontrarem nas dependências da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos policiais equipados com equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries do tempo.
- 7.18 Na execução normal do Contrato, a empresa CONTRATADA **somente poderá terceirizar os serviços seguintes**: 1) barra de sinalização e componentes, 2) retífica de motor, 3) lanternagem, 4) pintura, 5) injeção eletrônica para motores a diesel, 6) arcondicionado 7) Tapeçaria, 8) Estofaria e 9) **Guincho**, desde que atendidas às demais exigências do Edital de licitação, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo ou incêndio, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.
- 7.19 Em havendo sub-contratação a empresa deverá apresentar, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) sub-contrada (s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos da SR/DPF/AL a mando e responsabilidade direta e exclusiva da sub-contratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a União.
- 7.20 Somente poderão ser terceirizados os serviços que a CONTRATADA efetivamente não dispuser, em sua estrutura, para oferecer à CONTRATANTE.
- 7.21 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições:
- d) indenizações;
- e) vales-refeição:
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 7.22 Visando reduzir o tempo em que o veículo permanecerá fora de uso policial, bem como os custos decorrentes do transporte, as empresas licitantes, cujas oficinas estiverem situadas a mais de 07 (sete) quilômetros da Contratante, deverão, obrigatoriamente, retirar o veículo, que necessitar de manutenção, na sede da SR/DPF/AL e devolver neste mesmo endereço, após realizar os serviços e fornecimentos necessários.



# 7.22.1 O transporte dos veículos da SR/DPF/AL deverão ser realizados em outros veículos do tipo "guincho" e nenhum custo pelo transporte deverá ser repassado a Contratante, até a distância de 20Km.

- 7.23 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante.
- 7.24 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 7.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 7.26 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados ou preposto ou sub-contratada não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.27 Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.28 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização promovida pela SR/DPF/AL, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 7.29 Executar os serviços no prazo não superior a 10(dez) dias para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças e pneus, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue imediatamente.
- 7.29.1 Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados mediante solicitação fundamentada a ser protocolada antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.30 Todo serviço que demandar mais do que 24 (vinte e quatro) horas para sua realização, obriga a Contratada a entregar o veículo limpo por dentro e por fora, com todos os equipamentos de segurança, iluminação e sinalização obrigatória no CTB (Código Trânsito Brasileiro) em perfeita condição de funcionamento; se o serviço demandar mais que 72 (setenta e duas) horas, além das obrigações acima listadas, o veículo deverá ser entregue encerado.
- 7.31 A CONTRATADA só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, no município onde está sendo executado o serviço, com os distintivos da viatura cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE", e as placas oficiais cobertas por placas de Experiência. Nessa ocasião, o veículo deverá, obrigatoriamente, está sendo conduzido por pessoa habilitada e devidamente autorizado pela Contratada. A habilitação referida deve ser de acordo com a categoria do veículo em teste.
- 7.32 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente um relatório em planilha eletrônica, em meio magnético, conforme modelo fornecido pelo fiscal do contrato, que atenda os requisitos do Mapa Anual de Veículos definido pela IN nº 09/94 do MARE.



- 7.33 A Contratada deverá repassar automaticamente todas as promoções, descontos ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas para a Contratante que as constantes em sua proposta.
- 7.34 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 7.35 O serviço de guincho (reboque), visando a remoção de veículos avariados, se disciplinará da seguinte forma:
- 7.35.1 Haverá uma franquia de 20 (vinte) quilômetros para a cobrança do respectivo serviço.
  - 7.35.1.1 A franquia deverá ser abatida em todos os serviços que excedam essa quilometragem.
- 7.35.2 A autorização para a CONTRATADA do serviço de guincho remover o veículo para manutenção, será emitida pelo fiscal do contrato podendo ser transmitida por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, telex, etc).
- 7.35.2 Para fins de controle e de conferência da quantidade de quilômetro percorrido, cobrado nas faturas pela CONTRATADA, referente a remoções de veículos efetuadas pela mesma, o fiscal do contrato manterá registros das autorizações citadas no item anterior, em livro próprio com histórico de cada veículo.
  - 7.35.2.1 Na hipótese do veículo poder transitar normalmente, objetivando agilizar a manutenção necessária do mesmo e buscando economizar recursos, a remoção do veículo será feita por servidor da SR/DPF/AL.
  - 7.35.2.2 Na hipótese do veículo não poder transitar normalmente por qualquer motivo, a empresa CONTRATADA será acionada e deverá remover o veículo no prazo máximo de 08 (oito) horas corridas, quando o veículo estiver localizado dentro do estado de Alagoas e no máximo em 02 (duas) horas, quando o veículo estiver localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Maceió AL.
  - 7.35.2.3 Na remoção dos veículos da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá utilizar os meios materiais de transporte de veículos conforme legislação em vigor e este Edital, prezando principalmente pela garantia do bem transportado e a segurança dos agentes envolvidos na operação de transporte, ou seja, os veículos serão guinchados por veículos apropriados para tal fim.
  - 7.35.2.4 A CONTRATADA obriga-se a buscar o veículo avariado em qualquer lugar do Estado de Alagoas, a qualquer dia e hora. Se o veículo quebrar fora da área geográfica citada, será facultativa a busca do veículo pela CONTRATADA. Se o fizer, entretanto, não poderá cobrar por quilômetro percorrido mais do que o valor firmado em sua proposta;
- 7.35.3 Na remoção dos veículos da CONTRATANTE a CONTRATADA cobrará por quilômetro percorrido, com valor estipulado na sua proposta, sendo a contagem da quilometragem medida a partir do local onde se localiza o veículo a ser rebocado até o local informado pela CONTRATANTE, que poderá ser a oficina autorizada para o concerto ou a



sede da SR/DPF/AL, sendo em qualquer situação descontados os 20 Km (vinte quilômetros) da franquia.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Termo a CONTRATANTE se obriga a:
- 8.1.1 Entregar os veículos para manutenção objeto deste instrumento na oficina da contratada, quando esta não ficar localizada a mais de 07 (sete) quilômetros da SR/DPF/AL, bem como, implementada a hipótese prevista no item 7.35.2.1 deste Termo;
- 8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos a partir da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, e seguindo as seguintes regras:
  - a) Serão realizados pagamentos em até 30 dias para valores superiores a R\$ 8.000,00(oito mil reais);
  - b) Para valores não superiores a R\$ 8.000,00(oito mil reais) o prazo para pagamentos será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.1.4 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no contrato.

# 9. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A recepção dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.
- 9.2 O recebimento do serviço, objeto desta licitação, ocorrerá:
  - a) Provisoriamente: A recepção provisória dos veículos será feita por servidor do Núcleo de Trânsito NUTRAN da SR/DPF/AL ou outro servidor designado ou comissão designada para tal função, na qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados. Após tal teste, será emitido Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias da entrega dos veículos;
  - b) Definitivamente: A recepção definitiva dos veículos será feita por comissão ou servidor designado pela autoridade competente, que será incumbido da fiscalização direta do contrato, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços disponibilizados que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, no máximo 02 (dois) dias contados a partir do recebimento provisório e mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 9.3 Após o aceite definitivo, o fiscal do contrato deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.
- 9.4 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços executados, das peças ou pneus substituídos ou disparidade com as



especificações técnicas exigidas neste Termo e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela SR/DPF/AL, sendo facultado a administração submeter as peças e serviços executados à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

9.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

#### 10. DO CONTRATO A SER FIRMADO E DA SUA GARANTIA

- 10.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, após a homologação do evento licitatório pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer outro meio hábil, sob pena de aplicação das penalidades descritas neste edital.
- 10.2 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 10.3 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvêlo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.
  - 10.3.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.
- 10.4 Será exigida a prestação de garantia pela licitante vencedora, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- 10.5 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal e com referência ao contrato avençado com a Licitante vencedora.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.7 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.



- 10.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.9 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 10.10 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 10.11 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 10.12 A garantia deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato.
- 10.11 O não cumprimento relacionado à prestação de garantia sujeitará o contratado às sanções por descumprimento contratual.

# 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da futura contratação, para o exercício em curso, correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nas rubricas 3390.30, Plano Interno 702T-11 (R\$ 86.499,96) e 3390.39, Plano Interno 702T-11 (R\$ 50.199,96), Programa de Trabalho 06.122.0750.2000.0001, Gestão 00001, conforme disponibilizado à UG 200358, por meio das Declarações Orçamentárias nº 272/2012 e 273/2012 de 04/11/2011 e 410/2012 de 17/11/2011.

# 12. DAS SANÇÕES

- 12.1 O licitante/adjudicatário ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:
- 12.1.1 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de precos:
- 12.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 12.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.1.5 Não mantiver a proposta;
- 12.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo:
- 12.1.8 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 12.2 Nos casos acima, poderá ser aplicada, cumulativamente, multa de até 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- 12.3 As sanções a seguir têm caráter subsidiário em relação àquelas previstas nos itens anteriores, ou seja, somente serão aplicadas se não for possível enquadrar a conduta do licitante/adjudicatário em uma das hipóteses apresentadas nos itens precedentes.
- 12.4 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito a:
- 12.4.1 Advertência:



- 12.4.2 Multa moratória diária de até 0,3 (zero virgula três por cento) sobre o valor contrato até o 10º (décimo) dia de atraso;
- 12.4.3 Multa moratória diária de até 0,5 (meio por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 11º (décimo-primeiro) dia até a data de rescisão do contrato, se for o caso.
- 12.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência regional do Departamento de Polícia Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.5 No caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado ficará sujeito a:
- 12.5.1 Advertência;
- 12.5.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do inadimplemento;
- 12.5.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.5.5 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas neste item.
- 12.6 As multas previstas neste termo de referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.
- 12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



- 12.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- 12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Poderão ser adicionados ao contrato novos veículos adquiridos ou transferidos para a sede da SR/DPF/AL, bem como poderão ser retirados do contrato veículos inservíveis ou transferidos para outras unidades.
- 13.2 Poderão ser adicionados ao contrato, em caráter eventual e tópico, veículos do DPF, como também de outras Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, que transitarem em Alagoas à serviço do DPF/MJ.
- 13.3 Os veículos que forem adicionados em caráter eventual, adquiridos ou transferidos serão agregados aos GRUPOS ora licitados, sempre respeitando o critério inicial adotado no Termo de Referência deste Edital;
- 13.4 Os veículos recém adquiridos, enquanto estiverem na garantia do fabricante, realizaram as revisões/serviços nas empresas concessionárias da marca, quando esta condição for exigida pelo fornecedor do veículo para manutenção de garantia especificada no contrato de aquisição, através de dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93, art. 24, inciso XVII, caso a CONTRATADA não seja concessionária da marca do veículo.
- 13.5 A troca de óleo poderá ser feita pela CONTRATADA ou diretamente pela CONTRATANTE.
- 13.6 Não há obrigatoriedade do veículo constante no contrato ser consertado na oficina da Contratada, quando este for objeto de acidente de trânsito.
- 13.7 A CONTRATADA deverá repassar automaticamente todas as promoções, descontos ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na sua proposta.

Maceió/AL, 30 de setembro de 2011.

#### WALTER LEITE DE OLIVEIRA Chefe do NUTRAN/SR/DPF/AL

APF – Matrícula: 1.068

<b>Despacho:</b> <b>Aprovo</b> o presente Termo de Referência (Inciso II, art. 9º do Decreto nº 5.450/05)
Em//



# **AMARO VIEIRA FERREIRA**

Superintendente Regional



#### **ANEXO II**

Planilha de custos e formação de preço ofertado para os itens nº 1 e nº 3 referentes à prestação de serviços para o Grupo nº 01 veículos da marca FIAT

Pregão Eletrônico nº 07/2010 - SR/DPF/AL

GRUPOS	Descrição do item		Estimativa de mão-de-obra (horas) A	Custo da hora trabalhada (R\$) B	Custo dos serviços (R\$) C = (AxB)
	Item nº 1	Manutenção preventiva e corretiva para veículos da marca: <b>FIAT</b> pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados no item 3.1.1 do Termo de Referencia.	144		
№ 01	Item nº 3	Serviço de Guincho	Estimativa de Quilometragem A 355	Custo do Quilômetro rodado B	Custo total dos serviços (R\$) C = (AxB)

- A Valor definido pela SR/DPF/AL;
- B Valor proposto pela Licitante;
- C Proposta da licitante a ser registrada no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>, resultado da multiplicação AxB

Data:

Nome da Empresa:

Responsável:



#### ANEXO III

Planilha de custos e formação de preço ofertado para os itens nº 4 e nº 6 referentes à prestação de serviços para o Grupo nº 02 veículos da marca GM

Pregão Eletrônico nº 07/2010 - SR/DPF/AL

GRUPOS	Descrição do item		Estimativa de mão-de-obra (horas) A	Custo da hora trabalhada (R\$) B	Custo total dos serviços (R\$) C = (AxB)
	Item nº 4	Manutenção preventiva e corretiva para veículos da marca: <b>GM</b> pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados no item 3.1.2 do Termo de Referencia.	176		
№ 02	Item nº 6	Serviço de Guincho	Estimativa de Quilometragem A	Custo do Quilômetro rodado B	Custo total dos serviços (R\$) C = (AxB)
			355		

- A Valor definido pela SR/DPF/AL;
- B Valor proposto pela Licitante;
- C Proposta da licitante a ser registrada no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>, resultado da multiplicação AxB

Data:

Nome da Empresa:

Responsável:



#### **ANEXO IV**

Planilha de custos e formação de preço ofertado para o item nº 7 e nº 9 referente à prestação de serviços para o Grupo nº 03 veículos da marca: NISSAN, MITSUBISHI E TOYOTA

# Pregão Eletrônico nº 07/2010 - SR/DPF/AL

GRUPOS	Descrição do item		Estimativa de mão-de-obra (horas) A	Custo da hora trabalhada (R\$) B	Custo total dos serviços (R\$) C = (AxB)
Nº 03	Item nº 7	Manutenção preventiva e corretiva para veículos das marcas: NISSAN, MITSUBISHI E TOYOTA pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados no item 3.1.3 do Termo de Referencia.	163		
	Item nº 9	Serviço de Guincho	Estimativa de Quilometragem A	Custo do Quilômetro rodado B	Custo total dos serviços (R\$) C = (AxB)
			355		

A -Valor definido pela SR/DPF/AL;

B – Valor proposto pela Licitante;

C – Proposta da licitante a ser registrada no sítio <u>WWW.comprasnet.gov.br</u>, resultado da multiplicação AxB

Data:

Nome da Empresa:

Responsável:



#### ANEXO V

Planilha de custos e formação de preço ofertado para os itens nº 10 e 12 referentes à prestação de serviços para o Grupo nº 04 veículos da marca: FORD, RENAULT E WOLKSWAGEM

# Pregão Eletrônico nº 07/2010 - SR/DPF/AL

GRUPOS		Descrição do item	Estimativa de mão- de-obra (horas) A	Custo da hora trabalhada (R\$) B	Custo total dos serviços (R\$) C = (AxB)
Nº 04	Item nº 10	Manutenção preventiva e corretiva para veículos das marcas: FORD, RENAULT E WOLKSWAGEM pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados no item 3.1.4 do Termo de Referencia.	98		
	Item nº 12	Serviço de Guincho	Estimativa de Quilometragem A	Custo do Quilômetro rodado B	Custo total dos serviços (R\$) C = (AxB)
			355		

A -Valor definido pela SR/DPF/AL;

B – Valor proposto pela Licitante;

C – Proposta da licitante a ser registrada no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>, resultado da multiplicação AxB

Data:

Nome da Empresa:

Responsável:



#### **ANEXO VI**

Planilha de custos e formação de preço ofertado para o item nº 13 referente à prestação de serviços para o Grupo nº 05 - Motos

# Pregão Eletrônico nº 07/2010 - SR/DPF/AL

GRUP OS	Descrição do item		Estimativa de mão-de-obra (horas) A	Custo da hora trabalhada (R\$) B	Custo dos serviços (R\$) C
Nº 05	Item n.º 13	Manutenção preventiva e corretiva para <b>MOTOS</b> pertencentes ou em utilização pela SR/DPF/AL, relacionados no item 3.1.5 do Termo de Referencia.	5,41		

A -Valor definido pela SR/DPF/AL;

B – Valor proposto pela Licitante;

C – Proposta da licitante a ser registrada no sítio <u>WWW.comprasnet.gov.br</u>, resultado da multiplicação AxB

Data:

Nome da Empresa:

Responsável:



#### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

\_/2011. DE CONTRATO N° TERMO **PARA** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA **ESPECIALIZADA** NOS **SERVIÇOS** DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PECAS ΕM ACESSÓRIOS E PNEUS, E SERVICO DE GUINCHO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS E EM UTILIZAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA PELA REGIONAL DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL ALAGOAS - SR/DPF/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO. POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM SR/DPF/AL ALAGOAS -Ε Α **EMPRESA FORMA** ABAIXO, NA **CONFORME** 0 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011, PROCESSO Nº 08230. 003290/2011-11.

Aos dias do mês de de 2011, no edifício sec	de da Superintendência Regional do
Departamento de Polícia Federal em Alagoas - SR/DPF/Al	L, situada a Av. Walter Ananias, 705,
Jaraguá - Maceió/AL, a União, representada neste	ato e instrumento pelo Senhor
Superintendente Regional AMARO VIEIRA FERREIRA, De	elegado de Polícia Federal, residente
nesta Capital, onde é domiciliado, com delegação de comp	petência que lhe confere a Portaria nº
521/2009-DG/DPF, publicada no Boletim de Serviço nº 16	7, pg. 02, em 01/09/2009, doravante
denominada Contratante e a empresa	, CNPJ,
doravante denominada Contratada, situada à	, representada neste ato por
, CPF N°, Carteira de Identidade	e N°, resolvem celebrar o
presente Contrato de acordo com o Processo Licitatório I	Pregão Eletrônico Nº 02/2011, e em
conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002	2, a Lei Complementar 123, de 14 de
dezembro de 2006, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de	2005, a Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993 e demais legislações pertinentes, mediante as seg	guintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em geral, acessórios e pneus, e serviço de guincho para os veículos oficiais e em utilização pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas – SR/DPF/AL,



localizada em Maceió-AL, conforme especificações e condições contidas no Edital do Pregão Eletônico nº 07/2011 e seus anexos, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2 O contrato de manutenção incluirá os veículos especificados no item 3.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2011.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

nas faturas.

2.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará os valores a seguir especificados:
2.1.1 Pela manutenção preventiva e corretiva para veículos da marca FIAT pertencentes e/ou em utilização pela SR/DPF/AL (item nº 01 do PE nº 07/2011), relacionados no item 3.1.1 do Termo de Referência, bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados. R\$() por hora.
2.1.2 Pela manutenção preventiva e corretiva para veículos da marca GM pertencentes e/ou em utilização pela SR/DPF/AL (item nº 04 do PE nº 07/2011), relacionados no item 3.1.2 do Termo de Referência, bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados. R\$() por hora.
2.1.3 Pela manutenção preventiva e corretiva para veículos da marca NISSAN, MITSUBISHI e TOYOTA pertencentes e/ou em utilização pela SR/DPF/AL (item nº 07 do PE nº 07/2011), relacionados no item 3.1.3 do Termo de Referência, bem como outros destas mesmas marcas, que vierem a ser agregados a frota. R\$ () por hora.
2.1.4 Pela manutenção preventiva e corretiva para veículos das marcas FORD, RENAULT e VOLKSWAGEM pertencentes e/ou em utilização pela SR/DPF/AL (item nº 10 do PE nº 07/2011), relacionados no item 3.1.4 do Termo de Referência, bem como outros destas mesmas marcas, que vierem a ser agregados. R\$ () por hora.
2.1.5 Pela manutenção preventiva e corretiva para MOTOS pertencentes e/ou em utilização pela SR/DPF/AL (item nº 13 do PE nº 07/2011), relacionados nos itens 3.1.5 do Termo de Referência, bem como outras que vierem a ser agregadas. R\$ () por hora.
2.1.6 Pelo fornecimento de peças, acessórios e pneus, para veículos da marca FIAT pertencentes e/ou em utilização pela SR/DPF/AL (item nº 02 do PE nº 07/2011), relacionados no item 3.1.1 do Termo de Referência, bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota% (por cento) a ser deduzido do valor cobrado nas faturas.
2.1.7 Pelo fornecimento de peças, acessórios e pneus, para veículos da marca GM pertencentes e/ou em utilização pela SR/DPF/AL (item nº 05 do PE nº PE nº 07/2011), relacionados no item 3.1.2 do Termo de Referência, bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados. % (por cento) a ser deduzido do valor cobrado

2.1.8 Pelo fornecimento de peças, acessórios e pneus, para veículos da marca NISSAN, MITSUBISHI e TOYOTA pertencentes e/ou em utilização pela SR/DPF/AL (item nº 8 do PE nº



07/2011), relacionados no item 3.1.3 do Termo de Referência, bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados% (por cento) a ser deduzido do valor cobrado nas faturas.
2.1.9 Pelo fornecimento de peças, acessórios e pneus, para veículos das marcas FORD, RENAULT e VOLKSWAGEM pertencentes e/ou em utilização pela SR/DPF/AL (item nº 11 do PE nº 07/2011), relacionados nos itens 3.1.4 do Termo de Referência, bem como outros destas mesmas marcas, que vierem a ser agregados% (por cento) a ser deduzido do valor cobrado nas faturas.
2.1.10 Pelo fornecimento de peças, acessórios e pneus, para MOTOS pertencentes e/ou em utilização pela SR/DPF/AL (item nº 14 do PE nº 07/2011), relacionados nos subitens 3.1.5 do Termo de Referência, bem como outras que vierem a ser agregadas% (por cento) a ser deduzido do valor cobrado nas faturas.
2.1.11 Pela prestação dos serviços de guincho para veículos da marca FIAT pertencentes e/ou em utilização pela SR/DPF/AL (item nº 03 do PE nº 07/2011), relacionados no item 3.1.1 do Termo de Referência, bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados. R\$ ( ) por Km rodado.
2.1.12 Pela prestação dos serviços de guincho para veículos da marca GM, pertencentes e/ou em utilização pela SR/DPF/AL (item nº 06 do PE nº 07/2011), relacionados no item 3.1.2 do Termo de Referência, bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados. R\$ () por km rodado.
2.1.13 Pela prestação dos serviços de guincho para veículos da marca NISSAN, MITSUBISHI e TOYOTA pertencentes e/ou em utilização pela SR/DPF/AL (item nº 09 do PE nº 07/2011), relacionados no item 3.1.3 do Termo de Referência, bem como outros destas mesmas marcas, que vierem a ser agregados a frota. R\$ () por km rodado.
2.1.14 Pela prestação dos serviços de guincho para veículos da marca FORD, RENAULT e VOLKSWAGEM pertencentes e/ou em utilização pela SR/DPF/AL (item nº 12 do PE nº 07/2011), relacionados no item 3.1.4 do Termo de Referência, bem como outros destas mesmas marcas, que vierem a ser agregados. R\$ () por Km rodado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- **3.1** O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias, para valores inferiores a R\$ 8.000,00(oito mil reais), e de até 30 (trinta) dias, para valores superiores a R\$ 8.000,00(oito mil reais). Os prazos serão contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor designado para tal ato.
- **3.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *site*s oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.



- **3.3** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **3.4** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **3.5** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **3.6** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **3.7** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **3.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

#### $EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: I = (6/100)/365

#### . CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da futura contratação, para o exercício em curso, correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nas rubricas 3390.30, Plano Interno 702T-11 (R\$ 86.499,96) e 3390.39, Plano Interno 702T-11 (R\$ 50.199,96), Programa de Trabalho 06.122.0750.2000.0001, Gestão 00001, conforme disponibilizado à UG 200358, por meio das Declarações Orçamentárias nº 272/2012 e 273/2012 de 04/11/2011 e 410/2012 de 17/11/2011.
- 4.2 Inicialmente, foi emitida a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1 Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a Contratada prestará garantia em favor da Contratante, correspondente a 3% (três por cento) do valor estimado durante o período de vigência, no ato da assinatura do contrato.
- 5.2 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.



- 5.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 5.4 Após 03 (três) meses do termino da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

# CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Os serviços previstos neste Termo serão executados na frota de veículos da SR/DPF/AL acima relacionados e realizar-se-ão nas instalações da(s) licitante(s) vencedora(s), após o recebimento da ordem de execução dos serviços, expedida por servidor da Contratante, a qual obriga-se a devolvê-los em condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:
- 6.2 Executar fielmente e dentro das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes de todo o processo licitatório e rigorosa observância aos demais detalhes e ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, quando autorizado pela SR/DPF/AL.
- 6.3 Realizar com devido cuidado e atenção os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- 6.4 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações e mão-de-obra, necessários para a completa realização dos serviços.
- 6.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 6.6 Apresentar as notas fiscais que comprovem a procedência de todas as peças e acessórios que compõem cada orçamento de serviço a ser atestado pelo fiscal do contrato, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.7 Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica atualizada, inclusive mídias com catálogos eletrônicos de peças e serviços do fabricante do veículo, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção



recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.

- 6.7.1 Caso haja impedimentos comprovados de qualquer ordem com relação ao acesso aos catálogos e documentos referidos acima, por parte da Contratada, e que impeçam a mesma de fornecê-los, esta deve formalizar, justificadamente, solicitação de dilatação de prazo de entrega;
- 6.7.2 Caberá a esta Administração aceitar ou rejeitar a dilatação do prazo acima referido mediante a justificativa apresentada pela contratada;
- 6.8 Utilizar os seguintes critérios e parâmetros para a determinação da base de cálculo dos preços dos serviços a serem pagos nos orçamentos autorizados pela Contratante:
  - I Na execução de serviços típicos serão utilizados os Tempos de mão-de-obra (TMO) fornecidos pelas montadoras de veículos;
  - II Na execução de serviços atípicos serão utilizados os Tempos de mão-de-obra (TMO) praticados no mercado de Maceió-AL, em oficinas de reconhecida procedência;
- 6.8.1 Utilizar os seguintes critérios, parâmetros e definições para a determinação da base de cálculo dos preços das peças, pneus e acessórios aplicados, sobre os quais incidirá o desconto oferecido na licitação, a serem pagos nos orçamentos autorizados pela Contratante:
  - I Para fins de aferição, por parte da Administração, na aplicação de peças genuínas serão utilizados os catálogos de preços de peças fornecidos pelas montadoras de veículos:
  - II Para fins de aferição, por parte da Administração, dos preços praticados relativo às peças originais ou similares aplicadas na execução dos serviços objeto deste Termo, a mesma deverá recorrer aos seguintes parâmetros:
  - a) Preços praticados no mercado local;
  - Os preços praticados no mercado local, citados no subitem anterior, serão verificados, a critério da Administração, através de orçamentos escritos ou por telefone ou via fax-símile ou por email; Tais informações serão adquiridas junto a empresas do ramo de autopeças do mercado local de reconhecida procedência, das quais será anotado no processo de pagamento, nome do responsável pela informação, nome da firma, endereço completo e telefone;
  - Na consulta formulada ao mercado local, serão obtidos três valores para cada peça original ou similar a ser substituída. No caso do valor cobrado pela CONTRATADA ser superior ao valor obtido da média da pesquisa realizada no mercado local, a CONTRATADA, neste caso, deverá fazer incidir o desconto ofertado em sua proposta de precos, sobre o valor obtido na pesquisa realizada pela CONTRATANTE;
  - A CONTRATANTE não considerará na pesquisa do mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas.
  - b) Preços cadastrados no SIREP Sistema de Preços do Governo Federal;



- 6.8.2 Para os serviços atípicos, relativo aos TMO's praticados, citados no subitem 4.8 inciso II, será usado idêntico critério de aferição de preços, indicado no subitem 4.8.1, II.
- 6.8.3 A não apresentação da documentação referida no subitem 4.7 e que prejudique a aferição dos preços das peças ou serviços, poderá ensejar a utilização como parâmetro, os preços praticados no mercado local ou os preços cadastrados no SISPP Sistema de Preços Praticados do Governo Federal, destes o que for melhor para a Contratante, e a penalização da CONTRATADA por descumprimento de clausula contratual.
- 6.8.4 Havendo necessidade da aplicação do contido no subitem 4.8.3, a Administração escolherá, para fins de pagamento, o parâmetro em que obtiver menores preços;
- 6.9 Somente utilizar peças, materiais correlatos e acessórios **genuínos, originais ou similares**, que atendam às recomendações do fabricante/montadora do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, ou em desacordo com o estabelecido em Contrato.
- 6.9.3 A aplicação de pneus nas viaturas decorrente da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência será realizada sob os seguintes parâmetros:
  - I Os pneus aplicados deverão conter as especificações técnicas indicadas pela montadora do veículo, com a finalidade da manutenção do nível de segurança da utilização deste;
  - II A aplicação de pneus obedecerá as regras referentes à aplicação de peças, materiais correlatos e acessórios originais, definidas neste Termo de Referência, inclusive relativo a pagamento;
- 6.9.4 Relativo a aplicação de peças decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência, entende-se por "peças, acessórios e materiais correlatos" os materiais assim definidos:
  - a) Originais: aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo, mas que não possuem sua chancela;
  - b) Genuínos: aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca; e
  - c) Similares: aqueles que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito na utilização dos originais.
  - 6.9.5 Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.
- 6.9.6 A exclusivo critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados peças, materiais correlatos e acessórios similares, desde que estes não venham comprometer a segurança do veículo e/ou sejam compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo e/ou que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela CONTRATANTE.



- 6.10 Somente realizar nos veículos objeto deste Termo, serviços típicos, assim compreendidos os serviços que são recomendados pelas montadoras de veículos, os quais constam nos catálogos referidos no item 4.7.
- 6.11 A exclusivo critério da CONTRATANTE, poderão ser realizados serviços atípicos nos veículos objeto deste Termo, assim compreendidos serviços que não constam dos catálogos referidos no item 4.7, sob justificativa e formalmente autorizados, desde que estes não venham comprometer a segurança do veículo e/ou sejam compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo e/ou que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela CONTRATANTE.
- 6.12 Relativo aos orçamentos justificados e autorizados pela administração, na execução dos serviços atípicos, estes deverão ser acompanhados de relatório, com composição detalhada de formação de preços, relacionando-se os serviços executados, número de horas trabalhadas, quantificação e codificação de peças e de materiais eventualmente utilizados em sua execução.
- 6.12.1 Dependendo da natureza do serviço atípico que constará no relatório mencionado no subitem anterior, este não se absterá de conter outras documentações comprobatórias de sua realização, como por exemplo, fotos anteriores e posteriores da viatura, relativos à realização do serviço e notas fiscais/recibos de compra de materiais utilizados.
- 6.13 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE.
- 6.14 Para o montante das peças a serem aplicadas, a Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, sua codificação catalogada pelo fabricante, indicando a marca e os valores para apreciação da Contratante.
- 6.14.1 Deverá a peça substituída ser entregue dentro da embalagem original da peça nova fornecida, quando da entrega do veículo à Contratante.
- 6.15 Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para execução de serviços.
- 6.16 Poderá, **excepcionalmente**, na hipótese do veículo estar fora da área do Estado de Alagoas, mediante autorização formal do fiscal do contrato, ouvido o Superintendente desta Regional, ser terceirizado a manutenção do veiculo, mantendo-se as condições ofertadas na proposta e permanecendo a CONTRATADA inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo ou incêndio, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.
- 6.17 Manter todos os veículos da SR/DPF/AL, quando se encontrarem nas dependências da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos policiais equipados com equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries do tempo.



- 6.18 Na execução normal do Contrato, a empresa CONTRATADA **somente poderá terceirizar os serviços seguintes**: 1) barra de sinalização e componentes, 2) retífica de motor, 3) lanternagem, 4) pintura, 5) injeção eletrônica para motores a diesel, 6) ar-condicionado 7) Tapeçaria e 8) Estofaria, desde que atendidas as demais exigências do Edital de licitação, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo ou incêndio, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.
- 6.19 Em havendo sub-contratação a empresa deverá apresentar, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) sub-contrada (s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos da SR/DPF/AL a mando e responsabilidade direta e exclusiva da sub-contratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a União.
- 6.20 Somente poderão ser terceirizados os serviços que a CONTRATADA efetivamente não dispuser, em sua estrutura, para oferecer à CONTRATANTE.
- 6.21 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 6.22 Visando reduzir o tempo em que o veículo permanecerá fora de uso policial, bem como os custos decorrentes do transporte, as empresas licitantes, cujas oficinas estiverem situadas a mais de 07 (sete) quilômetros da Contratante, deverão, obrigatoriamente, retirar o veículo, que necessitar de manutenção, na sede da SR/DPF/AL e devolver neste mesmo endereço, após realizar os serviços e fornecimentos necessários.
- 6.22.1 O transporte dos veículos da SR/DPF/AL deverão ser realizados em outros veículos do tipo "quincho" e nenhum custo pelo transporte deverá ser repassado a Contratante.
- 6.23 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante.
- 6.24 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 6.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 6.26 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados ou preposto ou sub-contratada não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.



- 6.27 Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.28 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização promovida pela SR/DPF/AL, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 6.29 **Executar os serviços no prazo** não superior a **10(dez) dias para os casos de retífica** de motor e **05 (cinco) dias para os demais serviços**, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças e pneus, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue imediatamente.
- 6.29.1 Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados mediante solicitação fundamentada a ser protocolada antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.30 Todo serviço que demandar mais do que 24 (vinte e quatro) horas para sua realização, obriga a Contratada a entregar o veículo limpo por dentro e por fora, com todos os equipamentos de segurança, iluminação e sinalização obrigatória no CTB (Código Trânsito Brasileiro) em perfeita condição de funcionamento; se o serviço demandar mais que 72 (setenta e duas) horas, além das obrigações acima listadas, o veículo deverá ser entregue encerado.
- 6.31 A CONTRATADA só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, no município onde está sendo executado o serviço, com os distintivos da viatura cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE", e as placas oficiais cobertas por placas de Experiência. Nessa ocasião, o veículo deverá, obrigatoriamente, está sendo conduzido por pessoa habilitada e devidamente autorizado pela Contratada. A habilitação referida deve ser de acordo com a categoria do veículo em teste.
- 6.32 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente um relatório em planilha eletrônica, em meio magnético, conforme modelo fornecido pelo fiscal do contrato, que atenda os requisitos do Mapa Anual de Veículos definido pela IN nº 09/94 do MARE.
- 6.33 A Contratada deverá repassar automaticamente todas as promoções, descontos ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas para a Contratante que as constantes em sua proposta.
- 6.34 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 6.35 O serviço de guincho (reboque), visando a remoção de veículos avariados, se disciplinará da seguinte forma:
- 6.35.1 Conceder uma franquia de 20 (vinte) quilômetros para a cobrança do respectivo serviço.
  - 6.35.1.1 Abater o valor da franquia em todos os serviços que excedam essa quilometragem.



- 6.35.2 A autorização para a CONTRATADA do serviço de guincho remover o veículo para manutenção, será emitida pelo fiscal do contrato podendo ser transmitida por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, telex, etc).
- 6.35.2 Para fins de controle e de conferência da quantidade de quilômetro percorrido, cobrado nas faturas pela CONTRATADA, referente a remoções de veículos efetuadas pela mesma, o fiscal do contrato manterá registros das autorizações citadas no item anterior, em livro próprio com histórico de cada veículo.
  - 6.35.2.1 Na hipótese do veículo poder transitar normalmente, objetivando agilizar a manutenção necessária do mesmo e buscando economizar recursos, a remoção do veículo será feita por servidor da SR/DPF/AL.
  - 6.35.2.2 Na hipótese do veículo não poder transitar normalmente por qualquer motivo, a empresa CONTRATADA será acionada e deverá remover o veículo no prazo máximo de 08 (oito) horas corridas, quando o veículo estiver localizado dentro do estado de Alagoas e no máximo em 02 (duas) horas, quando o veículo estiver localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Maceió AL.
  - 6.35.2.3 Na remoção dos veículos da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá utilizar os meios materiais de transporte de veículos conforme legislação em vigor e este Edital, prezando principalmente pela garantia do bem transportado e a segurança dos agentes envolvidos na operação de transporte, ou seja, os veículos serão guinchados por veículos apropriados para tal fim.
  - 6.35.2.4 A CONTRATADA obriga-se a buscar o veículo avariado em qualquer lugar do Estado de Alagoas, a qualquer dia e hora. Se o veículo quebrar fora da área geográfica citada, será facultativa a busca do veículo pela CONTRATADA. Se o fizer, entretanto, não poderá cobrar por quilômetro percorrido mais do que o valor firmado em sua proposta;
- 6.35.3 Na remoção dos veículos da CONTRATANTE a CONTRATADA cobrará por quilômetro percorrido, com valor estipulado na sua proposta, sendo a contagem da quilometragem medida a partir do local onde se localiza o veículo a ser rebocado até o local informado pela CONTRATANTE, que poderá ser a oficina autorizada para o concerto ou a sede da SR/DPF/AL, sendo em qualquer situação descontados os 20 Km (vinte quilômetros) da franquia.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Esta cláusula será regida pelo exigido no item 10 – DA HABILITAÇÃO, do Edital do Pregão nº 01/2010, como também as condições exigidas no item 7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS, do Termo de Referência do supramencionado Ato Convocatório, no que couber, conforme objeto do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato a CONTRATANTE se obriga a:



- 8.1.1 Entregar os veículos para manutenção objeto deste instrumento na oficina da contratada, quando não for preciso utilizar o serviço de guincho, bem como, implementada a hipótese prevista no item 6.35.2.1 deste Contrato;
- 8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos dos serviços prestados, conforme disposto no item 3.1 do presente contrato.
- 8.1.4 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no contrato.

### CLÁUSULA NONA - DO ORÇAMENTO E DA SUA APROVAÇÃO

- 9.1 A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e codificação dos serviços a serem executados, inclusive, se for o caso, a quantidade de quilômetro para o serviço de guincho (reboque), bem como prazo para realização dos serviços, placas e quilometragem constante no hodômetro do veiculo.
- 9.2 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- 9.4 Objetivada a remoção do veículo às dependências da CONTRATADA, será realizado orçamento prévio dos serviços, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.
- 9.5 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 9.6 Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios que o compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinqüenta por cento) do valor do veículo, nos termos da Instrução Normativa nº 03/08-SLTI do Ministério do Planejamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 10.1 A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia mínimos:
- 10.1.1 Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade e diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar primeiro.
- 10.1.2 Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar primeiro.



10.1.3 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato, até o termo final, conforme definidos nos subitens: 6.1.1 e 6.1.2 do Termo de Referência.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A recepção dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.
- 11.2 O recebimento do serviço, objeto desta licitação, ocorrerá ser:
- a) Provisoriamente: A recepção provisória dos veículos será feita por servidor do Núcleo de Trânsito NUTRAN da Sr/DPF/AL ou outro servidor designado ou comissão designada para tal função, na qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados. Após tal teste, será emitido Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias da entrega dos veículos;
- b) Definitivamente: A recepção definitiva dos veículos será feita por comissão ou servidor designado pela autoridade competente, que será incumbido da fiscalização direta do contrato, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços disponibilizados que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, no máximo 02 (dois) dias contados a partir do recebimento provisório e mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 11.3 Após o aceite definitivo, o fiscal do contrato deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.
- 11.4 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços executados, das peças ou pneus substituídos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela SR/DPF/AL, sendo facultado a administração submeter as peças e serviços executados à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 11.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito a:
- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Multa moratória diária de até 0,3% (zero três cinco por cento) sobre o valor contrato até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia de atraso;
- 12.1.3 Multa moratória diária de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia até a data de rescisão do contrato, se for o caso;
- 12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência regional do Departamento de Polícia Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos:



- 12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2 No caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado ficará sujeito a:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do inadimplemento;
- 12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 12.3 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas neste item.
- 12.4 A pena de Declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ministro da Justiça.
- 12.5 As penalidades previstas neste contrato não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- 12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



13.1 Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação à Contratada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 14.2 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.
  - 14.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93 e no art. 20 do Decreto 3.555/2000. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 16.1 Obriga-se a Contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Poderão ser adicionados ao contrato novos veículos adquiridos ou transferidos para a sede da SR/DPF/AL, bem como poderão ser retirados do contrato veículos inservíveis ou transferidos para outras unidades.
- 17.1.1 Poderão ser adicionados ao contrato, em caráter eventual e tópico, veículos do DPF, como também de outras Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, que transitarem em Alagoas à serviço do DPF/MJ.
- 17.2 Os veículos que forem adquiridos ou transferidos serão distribuídos nos Itens, sempre respeitando o critério inicial adotado no Termo de Referência do Edital do Pregão 01/2010;
- 17.3 Os veículos recém adquiridos, enquanto estiverem na garantia do fabricante, realizaram as revisões/serviços nas empresas concessionárias da marca, quando esta condição for exigida pelo fornecedor do veículo para manutenção de garantia especificada no contrato de aquisição, caso a CONTRATADA não seja concessionária da marca do veículo.
- 17.4 Não há obrigatoriedade do veículo constante no contrato seja consertado na oficina da CONTRATADA, quando estes forem objetos de acidente de trânsito.



- 17.5 A troca de óleo poderá ser feita pela CONTRATADA ou diretamente pela CONTRATANTE.
- 17.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 17.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Alagoas, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente contrato, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.
- 17.8 E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

	Maceió, de	de 2011
AMARO VIEIRA FERREIRA Superintendente Regional (Contratante)	XXXXX XXXXXX XXXXXX Representante (Contratada)	_
Testemunha:Nome:	Testemunha: Nome: CPF·	